



CHAMADA CONJUNTA DE BOLSAS
PROGRAMA DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA ENTRE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) E
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM)

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A USP e o CNPEM lançam esta chamada conjunta de propostas de pesquisa científica envolvendo estudantes de doutorado, pesquisadores pós-doutorandos e docentes da USP e pesquisadores do CNPEM para fomentar a colaboração científica entre as duas instituições.
- 1.2. A presente chamada selecionará para financiamento de bolsas de doutorado e pós-doutorado propostas de pesquisa em colaboração entre grupos de pesquisa da USP e CNPEM submetidas por pares de pesquisadores (docente USP e pesquisador CNPEM), pós-doutorandos e estudantes de doutorado. Esta chamada financiará:
 - 1.2.1. Serão concedidas até 20 bolsas de doutorado, no valor de R\$5.520,00, para estudantes de doutorado regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da USP por até 24 meses (renováveis por até 24 meses a depender do relatório científico e disponibilidade orçamentária); e
 - 1.2.2. Serão concedidas até 10 bolsas de pós-doutorado, no valor de R\$12.000,00 mensais para pesquisadores regularmente inscritos no Programa de Pós-doutorado da USP, por até 24 meses (renováveis por até 12 meses a depender do relatório científico e disponibilidade orçamentária).
- 1.3. Esta chamada é aberta para propostas nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Agrárias, Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde.
- 1.4. Haverá segundo Edital para bolsas no segundo semestre de 2025.

2. DA ELEGIBILIDADE

- 2.1. São elegíveis propostas de pesquisa científica colaborativa entre a USP e CNPEM que contenham ao menos dois Pesquisadores Principais, sendo um da USP e um do CNPEM.
- 2.2. O Pesquisador Principal da USP deve ser necessariamente docente ativo da USP.
- 2.3. O Pesquisador Principal do CNPEM deve ser necessariamente pesquisador ativo do

CNPEM.

- 2.4. Os temas das propostas de pesquisa deverão se encaixar necessariamente em uma das Áreas Estratégicas do CNPEM (Saúde, Sustentabilidade e Biodiversidade, Energias Renováveis ou Materiais Renováveis) ou em uma de suas Competências Transversais (Aceleradores de Partículas, Bioimagens, Biologia Molecular e Estrutural, Caracterização em Nanoescala, Ciência com Luz Síncrotron, Engenharia e Instrumentação Científica, Micro e Nanofabricação, Síntese, Teoria e Ciência de Dados).
- 2.5. Os Pesquisadores Principais deverão ser orientador e coorientador do candidato a bolsa de doutorado, assim como supervisor e co-supervisor do candidato a bolsa de pós-doutorado, podendo o orientador (e supervisor) ser tanto da USP quanto do CNPEM.
- 2.6. Caso o(a) orientador(a) de doutorado seja Pesquisador(a) do CNPEM, ele(ela) será previamente credenciado(a) em um dos Programas de Pós-Graduação da USP.
- 2.7. Cada Pesquisador Principal poderá submeter apenas uma proposta no âmbito desta Chamada.
- 2.8. Os Pesquisadores Principais devem informar na proposta o link para seu CV Lattes atualizado.
- 2.9. Os candidatos a bolsa de doutorado e pós-doutorado não precisam estar especificados no momento da submissão da proposta, mas sim no momento da sua implementação, cabendo a ambos os pesquisadores principais a indicação do(s) nome(s) do(s) bolsista(s).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As propostas conjuntas deverão ser submetidas em único arquivo com folha tamanho A4, fonte Arial 10 (ou equivalente) não superior a 5 páginas, contendo todas as informações (título, nomes dos Pesquisadores Principais, link para o CV Lattes, endereços profissionais físico e eletrônico, justificativa, objetivos, metodologia, descrição da integração entre a USP e CNPEM e viabilidade econômica (projetos vigentes) para o desenvolvimento do projeto e bibliografia. Cronogramas individuais para cada bolsa devem ser apresentados em um arquivo único de anexo, juntamente com informações adicionais não essenciais.
- 3.2. A proposta deve apontar o número de bolsas de doutorado e pós-doutorado (limitada a no máximo 3 bolsas sendo apenas uma de PD, por proposta) com a devida justificativa embasada na proposta científica.
- 3.3. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/XuwbLLqyPEwCSaSD6>.
- 3.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo

de bolsas durante o período de estudos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas e classificadas por um comitê conjunto USP - CNPEM, com composição paritária, de acordo com os seguintes critérios (sempre em conformidade com a *Declaration on Research Assessment - DORA*, da qual a USP é signatária):

- Qualidade e originalidade da pesquisa do projeto;
- Aderência às Áreas Estratégicas ou Competências Transversais do CNPEM;
- Ambiente de formação para os doutorandos e pós-doutores envolvidos;
- Sinergia, incluindo colaboração interdisciplinar, entre os Pesquisadores Principais;
- Capacidade para futuras colaborações e planos para captação de financiamento competitivo externo (subvenções de agências de fomento à pesquisa, fomentos externos);
- Capacidade demonstrada pelos Pesquisadores Principais no desenvolvimento da pesquisa proposta;
- Na análise global das propostas, o comitê deverá buscar equilíbrio entre o número de orientadores do CNPEM e da USP.

4.2. Os beneficiários bem-sucedidos serão notificados formalmente sobre a concessão por e-mail e informados sobre as condições de financiamento.

4.3. Os resultados serão anunciados conjuntamente entre a USP e o CNPEM.

4.4. Haverá prazo de recurso ao resultado preliminar. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário: <https://forms.gle/Cmz75c1gz3xZLGxF8>, dentro do prazo estipulado no Cronograma.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. No final de cada ano (12 meses a partir da aprovação), os selecionados devem submeter um relatório breve, em linguagem simples (máximo 3 páginas) à USP e ao CNPEM. Este relatório deve detalhar os resultados da colaboração até o momento e as maneiras pelas quais a concessão melhorou ou melhorará suas atividades de pesquisa e/ou aproveitou oportunidades maiores – incluindo financiamento. O financiamento para o ano subsequente será liberado após a revisão do relatório. No caso das bolsas de doutorado, o último relatório deve apresentar o certificado de defesa da tese ou a indicação da data prevista para a defesa.

5.2. Em qualquer momento os Pesquisadores Principais (orientadores) poderão solicitar o cancelamento ou suspensão da bolsa com a devida justificativa que será analisada pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa e Inovação. No caso de suspensão

da bolsa para estágios de pesquisa no exterior, este tempo não será contabilizado no tempo total da bolsa.

- 5.3. A substituição de doutorandos ou pós-doutorandos será permitida mediante a justificativa apresentada pelos Pesquisadores Principais (orientadores), porém é necessária a apresentação de um relatório do tempo de bolsa mesmo que inferior a um ano.
- 5.4. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação podem cancelar ou suspender as bolsas, caso haja desempenho acadêmico insatisfatório dos bolsistas e nas hipóteses previstas na Resolução nº [8241](#), de 26 de maio de 2022 e na Resolução nº [8789](#), de 9 de abril de 2025.

6. CRONOGRAMA

Item	Datas
Inscrições pelo formulário eletrônico	Até 24/07/2025
Análise das inscrições	25/07/2025 até 07/08/2025
Resultado preliminar	08/08/2025
Recursos	08 a 11/08/2025
Resultado final	14/08/2025
Implementação das bolsas	Até 03/11/2025

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da USP.
- 7.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a USP, suas Pró-Reitorias ou Unidades.
- 7.3. A USP e o CNPEM não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo a USP e o CNPEM excluí-los da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 7.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pelo CNPEM a qualquer tempo para melhor instrução do processo.



- 7.6. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e no CNPEM, serão realizadas por intermédio de endereço de *e-mail* ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.
- 7.7. Dúvidas podem ser enviadas para: prpg@usp.br e prpi@usp.br.
- 7.8. Eventuais casos omissos serão analisados pelos Pró-Reitores de Pós-Graduação e de Pesquisa e Inovação.

Publique-se,

Carlos G. Carlotti Jr.
Reitor

Antônio José Roque da Silva
Diretor-Geral CNPEM